

## **Editais UNIUBE100 – Cursos a Distância e Semipresenciais Polos – 4º bimestre de 2026**

Retificado em 18/09/2026 (alteração de curso e cancelamento de ofertas em polos)

A Universidade de Uberaba – Uniube – declara abertas as inscrições para ingresso nos Cursos de Graduação nos formatos a Distância e Semipresenciais da Uniube, com bolsa de 100 por cento, pelo processo seletivo UNIUBE100 EAD POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026 e UNIUBE100 SEMIPRESENCIAL POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026, conforme regras deste certame. O candidato poderá se inscrever em apenas um dos processos seletivos. As vagas disponíveis destinam-se ao ingresso quarto bimestre de 2026. A inscrição para este processo deverá ser feita até o dia **24 de setembro de 2026**. As provas serão *on-line* e poderão ser realizadas das **10h do dia 25 de setembro de 2026 até às 16h do dia 26 de setembro de 2026**. O resultado está previsto para 30 de setembro de 2026, após às 15h.

### **1 Das Disposições Gerais**

**1.1** A Uniube é instituição de educação superior credenciada e recredenciada pelo Ministério da Educação (MEC), conforme atos autorizativos vigentes, incluindo a Portaria MEC nº 957, de 11 de novembro de 2020.

**1.2** Os candidatos que tenham ou não concluído o Ensino Médio poderão se inscrever no Processo Seletivo, mas a matrícula não será permitida, em hipótese alguma, em qualquer um dos cursos superiores da Instituição, sem Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, ou curso equivalente, como determina o artigo 44, inciso II, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e o disposto no art. 3º, da Portaria MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a escolaridade mínima para esse tipo de Processo Seletivo para o Ensino Superior.

**1.3** O concurso UNIUBE100 EAD POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026 e UNIUBE100 SEMIPRESENCIAL POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026 destinam-se a candidatos sem diploma de curso superior, cuja renda familiar bruta mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que

- a) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- c) candidato cursou o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- d) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- e) candidato cursou o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

As informações sobre a situação socioeconômica deverão ser comprovadas mediante apresentação dos documentos constantes no Anexo 2 e no regulamento do processo.

**1.4** O candidato, para se inscrever, deverá ainda não ter concluído curso de graduação (não ser portador de diploma de curso superior) e não ter matrícula ativa na Uniube no momento da matrícula: as bolsas previstas neste processo aplicam-se somente a ingressantes do 4º bimestre de 2026, na primeira etapa de cada curso, segundo REGULAMENTO/SEU/EAD Nº 016/2026 disponível em

<https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/1042> O regulamento é parte integrante deste Edital.

**1.5** Há ofertas distintas para um mesmo curso nos campi de Uberlândia e de Uberaba, considerando a carga horária de presencialidade de cada oferta. O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que os cursos ofertados pela Instituição, embora possuam um único registro junto ao Ministério da Educação (MEC), podem ser disponibilizados em diferentes modelos de semipresencial.

**1.5.1** As diferentes ofertas decorrem do disposto nos Referenciais de Qualidade da Educação a Distância, bem como no Decreto 12.456/2025, ao preconizar que a organização pedagógica deve considerar diferentes perfis de estudantes, distintos contextos regionais e variadas condições de acesso à infraestrutura acadêmica, permitindo que a instituição estruture experiências formativas que atendam a essas especificidades sem prejuízo da qualidade acadêmica.

**1.5.2** A adoção de experiências com diferentes níveis de presencialidade, respeitados os limites legais, não implica alteração do projeto formativo do curso, uma vez que são mantidos: a mesma matriz curricular; a mesma carga horária total; o mesmo perfil do egresso; os mesmos objetivos de aprendizagem; o mesmo rigor avaliativo, e; a mesma titulação.

**1.5.3** As diferenças entre as experiências formativas referem-se exclusivamente à organização pedagógica das atividades presenciais e mediadas por tecnologias digitais, com maior presencialidade e menor flexibilidade dos horários de estudos no Semi Campus e menor presencialidade e maior flexibilidade dos horários de estudos no Semi Polo, mantendo-se a equivalência acadêmica entre os estudantes.

**1.6** A inscrição no processo permite à Uniube o contato com o candidato a fim de oferecer outras formas de matrícula e/ou condições comerciais, usando a nota obtida no processo.

**1.7** O participante, ao fazer a sua inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.

## 2 Das Inscrições

### 2.1 Período

**2.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do *site* da Uniube em <https://conteudo.uniube.br/bolsa100/ead> até o dia **24 de setembro de 2026**.

**2.1.2** A inscrição é permitida em apenas um dos processos de que trata este Edital, UNIUBE100 EAD POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026 ou UNIUBE100 SEMIPRESENCIAL POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026

### 2.2 Procedimento

**2.2.1** O candidato deverá ter em mão, no ato da inscrição, o seu número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número do documento de identidade para a efetivação da inscrição. Além disso, o candidato deve preencher as informações de contato.

**2.2.2** No ato da inscrição, o candidato deverá escolher/indicar o curso pretendido e o polo em que pretende fazer a graduação, de acordo com os Anexos 1 e 2 deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao> e em <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao> **Nem todos os Cursos no formato a Distância e Semipresenciais, disponibilizados pela Uniube, atualmente, estão em oferta neste processo.**

**2.2.3** A inscrição no UNIUBE100 – Cursos a Distância e Semipresenciais – 4º bimestre de 2026 deverá ser feita na página do concurso <https://conteudo.uniube.br/bolsa100/ead>

**2.2.4** Ao se inscrever, conforme 2.2.2, o candidato precisa indicar o curso, o estado em que cursará, a cidade e o polo. **Não é possível alterar essas informações após finalizar a inscrição.**

**2.2.5** A inscrição, para qualquer um dos processos, será feita exclusivamente em <https://conteudo.uniube.br/bolsa100/ead>. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.2.6** Não serão aceitas inscrições por *WhatsApp*, *e-mail*, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio que não especificado neste Edital.

**2.2.7** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto do formulário de inscrição, seu envio através da Internet no endereço <https://conteudo.uniube.br/bolsa100/ead> implicará a não efetivação da inscrição.

### **2.3 Taxa**

**2.3.1** Não há taxa de inscrição para os processos dos quais trata este Edital.

### **2.4 Pessoas com deficiência**

**2.4.1** As pessoas com deficiência, permanentes ou temporárias, cujas situações se enquadrem no art. 4º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, deverão indicá-la no formulário de inscrição e no ato da matrícula, se essa for efetivada.

**2.4.2** O candidato PcD deverá ainda detalhar sua necessidade por escrito e apresentar laudo médico ao polo para que a Universidade analise possíveis adaptações nas mídias disponibilizadas no curso a distância ou semipresencial escolhido pelo candidato.

## **3 Dos polos, das vagas, dos formatos e funcionamento dos cursos**

### **3.1. Polos e vagas**

**3.1.1** A lista de polos da Instituição com suas respectivas vagas está disposta no Anexo 1 deste Edital na página do concurso <https://conteudo.uniube.br/bolsa100/ead> ou em <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao> e em <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao>

**3.1.2** Os cursos de Graduação EaD ofertados e sua situação legal estão indicados nos Anexos 2 deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/ead/graduacao>

**3.1.3** Os cursos de Graduação Semipresenciais Polos ofertados e sua situação legal estão indicados nos Anexos 2 deste Edital ou na página <https://uniube.br/cursos/semipresencial/graduacao>

**3.1.4** As vagas disponíveis para cada polo independem do curso, sendo a classificação final realizada por vagas disponíveis no polo para cada formato, EAD ou Semipresencial Polos, conforme o previsto nos de itens 5.1 a 5.5 deste Edital.

**3.1.5** A convocação considerará a classificação final, sendo convocados os classificados dentro do limite de vagas por polo no formato.

**3.1.6** A Uniube, no uso da sua autonomia e mediante aprovação do Conselho Universitário, cria e define a oferta de vagas, podendo reduzi-las ou ampliá-las, conforme a demanda e/ou necessidades institucionais.

**3.1.7** A Instituição poderá remanejar as vagas deste processo não preenchidas para outros polos/campus, entre os cursos ou ainda para outros processos disponibilizados pela Universidade.

**3.1.8** Os polos e os cursos indicados nos Anexos 1 e 2 deste Edital podem sofrer alterações sem aviso prévio. As alterações incluem, por exemplo, mudança do local de aulas práticas, avaliações ou outras atividades presenciais, bem como alteração da cidade do polo de prática, exclusão de cursos em um dado polo, exclusão de curso na modalidade, por decisão institucional ou governamental, exclusão de polo/distrato.

**3.1.9** A Uniube se reserva o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos, tendo em vista o número de candidatos selecionados neste Processo Seletivo e/ou o número de matriculados e/ou outros critérios de organização interna da Instituição.

## **3.2. Formato e funcionamentos dos cursos**

### **3.2.1 Cursos EaD**

**3.2.1.1** Em conformidade com a legislação vigente aplicável à educação a distância, os cursos ofertados neste Edital, classificados como EaD, são desenvolvidos com mediação predominante por tecnologias digitais, conforme previsto nos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso e atos autorizativos do Ministério da Educação (MEC).

**3.2.1.2** Os cursos EaD são organizados com base na utilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com disponibilização de materiais didáticos, aulas e demais recursos acadêmicos necessários ao desenvolvimento das atividades formativas, podendo prever atividades presenciais obrigatórias, quando estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

**3.2.1.3** O aluno terá acesso ao material didático, aulas e outros recursos acadêmicos disponibilizados na página do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Instituição.

**3.2.1.4** O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que opta pela oferta do curso na modalidade EaD, conforme indicado no ato da inscrição, reconhecendo as características específicas dessa modalidade, especialmente quanto à mediação predominante por tecnologias digitais, à realização das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e à eventual previsão de atividades presenciais obrigatórias, quando estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

### **3.2.2 Cursos Semipresenciais Polos**

**3.2.2.1** Os cursos ofertados no formato semipresencial, podem ser organizados em diferentes experiências formativas, aqui denominadas Semipresencial Polos e Semipresencial Campus, com variação na organização das atividades presenciais e mediadas por tecnologias digitais, mantidas a mesma matriz curricular, carga horária total, perfil do egresso e titulação.

**3.2.2.2** O candidato declara ciência de que cada experiência formativa possui organização acadêmica própria, podendo implicar diferenças na intensidade das atividades presenciais, no uso da infraestrutura acadêmica e no modelo de acompanhamento pedagógico.

**3.2.2.3** Em razão dessas diferenças organizacionais, as experiências formativas poderão apresentar valores distintos de mensalidade.

**3.2.1.4** Este edital abre vagas destinadas aos cursos semipresenciais do tipo Semi Polos. Após aprovação e matrícula, a alteração da experiência formativa, de Semipresencial Polos para Semipresencial Campus, quando admitida pela instituição, está condicionada à existência de oferta e vagas e implicará no pagamento do valor

das mensalidades, observadas as condições institucionais, em acordo com o disposto na Lei 9.870/1999, em especial no parágrafo 3º do Artigo 1º, sem que isso gere qualquer obrigação de custeio por parte da Instituição.

**3.2.1.5** No Semipresenciais Polos, o curso será organizado com carga presencial alinhada aos limites mínimos exigidos para o formato semipresencial, priorizando: flexibilidade na organização do tempo de estudo; atividades mediadas por tecnologias digitais; encontros presenciais concentrados em momentos formativos essenciais, e; maior autonomia do estudante. As atividades presenciais obrigatórias serão definidas em calendário acadêmico próprio.

**3.2.1.6** Em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.456 de 2025, especialmente quanto às disposições que definem a modalidade semipresencial, estabelecem a obrigatoriedade de atividades presenciais e preveem prazo de adequação institucional, a Uniube informa que os cursos ofertados neste edital, denominados Semipresenciais Polos, encontram-se em processo de transição do formato educação a distância (EaD) para o formato semipresencial, conforme o novo marco regulatório da educação superior.

**3.2.1.7** Nos termos do referido Decreto, que prevê período de transição com prazo de adequação até maio de 2027, esses cursos passarão por processo gradual de reestruturação, contemplando: ampliação progressiva da carga horária presencial obrigatória; adequação dos materiais didáticos e das metodologias de ensino; reorganização dos componentes curriculares e dos Projetos Pedagógicos de Curso; implementação das exigências de presencialidade previstas para a modalidade semipresencial.

**3.2.1.8** Durante o período de transição, serão mantidas características do formato EaD, especialmente no que se refere à utilização de materiais didáticos originalmente desenvolvidos para a educação a distância e à mediação pedagógica por tecnologias digitais, inclusive com atividades síncronas.

**3.2.2.9** A Universidade reserva o direito de antecipar a finalização do período de transição, caso as adequações estruturais, tecnológicas e materiais didáticos sejam igualmente antecipadas, bem como de postergar a finalização da transição, diante de alteração nas peças legais que regem a espécie ou por decisão institucional.

**3.2.1.10** Os cursos de que trata este Edital mantêm validade acadêmica e reconhecimento junto ao Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente, assegurando a Instituição a plena adequação à legislação até o prazo estabelecido.

**3.2.1.11** Para fins de transparência ao candidato, destaca-se que o Semipresencial Polos está vinculado a polos de apoio presencial, combina atividades avaliativas presenciais e algumas laboratoriais presenciais com atividades mediadas por tecnologia, sempre com menor carga presencial no período inicial, em comparação a outras formas de oferta semipresencial da Instituição.

**3.2.1.12** Os cursos semipresenciais têm um único registro junto ao MEC; todavia, as diferentes formas de oferta implicam variações na organização acadêmica e na estrutura de custos, refletindo em valores distintos de mensalidades.

**3.2.1.13** O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara estar ciente de que opta pela oferta do curso no modelo Semipresencial Polos, conforme indicado no ato da inscrição, reconhecendo as características específicas desse modelo, especialmente quanto à transição de modalidade, à progressiva ampliação da presencialidade e às diferenças em relação a outras ofertas semipresenciais da Instituição.

### **3.3 Funcionamento dos cursos**

**3.3.1** Os cursos são desenvolvidos por meio de atividades presenciais e/ou mediadas por tecnologias digitais, conforme formato de oferta (EaD ou Semipresencial Polos) e o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**3.3.2** Os cursos contarão com material didático, aulas e outros recursos necessários disponibilizados na página do aluno no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Instituição.

**3.3.3** Estão previstos encontros presenciais destinados a aulas, estágios, provas, visitas técnicas e/ou outras atividades acadêmicas, conforme formato de oferta e o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**3.3.4** O candidato, ao se inscrever, deve estar ciente da obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais previstas.

**3.3.5** Os encontros presenciais, aulas, práticas em laboratório e/ou visitas técnicas, quando previstos, ocorrerão em dias da semana, entre segunda-feira e sábado.

**3.3.6** Os dias da semana escolhidos para os encontros presenciais, quando previstos, poderão ser alterados a cada semestre sem aviso prévio.

**3.3.7** A Uniube se reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, quando previstos, de acordo com as alterações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

**3.3.8** As aulas práticas laboratoriais poderão ser ofertadas em outros polos ou campi de apoio presencial previamente disponibilizados no site institucional.

**3.3.9** Na hipótese de campos de estágios ou espaços que viabilizem a oferta do curso no município do polo/campus escolhido pelo aluno deixarem de existir, fica o aluno ciente de que, para a integralização do currículo, deverá cursar os referidos componentes curriculares em outro município disponibilizado pela Universidade, sendo as despesas de locomoção, alimentação e estadia às expensas do aluno.

**3.3.10** A aquisição de materiais para aulas práticas, de instrumentais e/ou de outros materiais laboratoriais, bem como eventuais despesas de locomoção, alimentação e estadia para encontros presenciais não está incluída nas mensalidades.

**3.3.11** As mensalidades dos cursos não incluem custos das viagens (hospedagem, alimentação, visitas técnicas, transporte e entrada em museus e outros) e de outras atividades extramuros julgadas obrigatórias e/ou essenciais para o cumprimento de Componentes Curriculares.

## 4 Das provas

**4.1** As provas serão disponibilizadas ao candidato das **10h do dia 25 de setembro até às 16h do dia 26 de setembro de 2026** pela área do candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

**4.2** O candidato deverá acessar a Área do candidato, acessar o concurso no qual se inscreveu **UNIUBE100 EAD POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026** ou **UNIUBE100 SEMIPRESENCIAL POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026** e realizar a **prova on-line**, constituída por uma produção de **texto dissertativo-argumentativo** com tema indicado.

**4.3** A partir do acesso ao link, o candidato terá **2h (duas horas)** para realizar a prova, não podendo sair e retornar à página, fechar a página, abrir outras páginas ou guias no navegador, ficar inativo por mais de 2 (dois) minutos ou perder a conexão. Assim, antes de iniciar, certifique-se de que tem o tempo necessário para finalizar sem interrupções e da qualidade de sua conexão com a internet.

**4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de que está realizando a prova referente ao processo seletivo a que se inscreveu: UNIUBE100 EAD POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026 ou UNIUBE100 SEMIPRESENCIAL POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026. O candidato é responsável ainda pela conferência de seus dados pessoais e da conexão com a internet, antes de iniciar a realização a prova.**

**4.5** Ao acessar a avaliação, leia com atenção as instruções que antecedem o tema da avaliação.

**4.6** Ao finalizar, o candidato deverá clicar no botão “finalizar avaliação”. A prova finalizará sempre em 2 (duas) horas, ainda que o botão de finalização não tenha sido acionado.

**4.7** Não haverá outro momento para realização da avaliação, apenas o indicado no item 4.1 deste Edital.

**4.8** A dissertação será avaliada por Banca avaliadora determinada pela instituição, segundo os critérios a seguir:

- a) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa;
- b) Adequação ao tipo de texto;
- c) Coerência textual;
- d) Conhecimentos linguísticos e uso de recursos coesivos;
- e) Adequação ao tema e presença de repertório sociocultural.

**4.9** A avaliação tem valor de 100,00 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada um dos critérios descritos no item 4.8 deste Edital.

**4.10** Não haverá divulgação do espelho da redação e não será aceito pedido de revisão e/ou contestação para a produção de texto solicitada na avaliação.

**4.11** Não serão aceitos textos encaminhados por *e-mail*, *WhatsApp* ou qualquer outro meio que não o ambiente de prova.

**4.12** O candidato terá direito a uma única tentativa. Não serão geradas novas provas em nenhum caso/problema, mesmo diante de solicitação do candidato e/ou polo.

**4.13** Além do mencionado no item 4.3, a Uniube não se responsabiliza por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização da prova on-line e/ou a finalização ou envio da redação.

**4.14** Em caso de dúvidas, antes de iniciar a avaliação, o contato poderá ser feito na nos dias **25 de setembro, das 8h às 19h, e 26 de setembro, das 8h às 16h**, pelo **0800 340 3113**. Não haverá atendimento em outros horários.

## **5 Da classificação**

**5.1** A classificação considerará somente os candidatos que tenham obtido pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos dos 100 pontos distribuídos na avaliação.

**5.2** Serão classificados os candidatos, em ordem decrescente de nota final, por polo, seguindo a ordem de grupos abaixo:

- a) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública;
- b) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;

- c) estudante que tenha cursado o Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista;
- d) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista integral da respectiva escola; e
- e) estudante que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola privada, na condição de bolsista parcial da respectiva escola ou sem a condição de bolsista.

**5.3** A classificação será realizada por polo (e não por curso) em cada um dos formatos (EaD ou Semipresencial).

**5.4** Pela ordem de grupos acima apresentada, serão convocados os candidatos de um determinado grupo somente após a convocação de todos candidatos do grupo anterior.

**5.5** A classificação, em caso da necessidade de desempate entre candidatos de grupos indicados no item 5.2, considerará como critério a ordem decrescente da idade, prevalecendo o de maior idade.

## 6 Da validade do Processo Seletivo

**6.1** O **UNIUBE100 EAD POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026** e **UNIUBE100 SEMIPRESENCIAL POLOS - 4º BIMESTRE DE 2026** é válido para ingresso dos candidatos classificados no **quarto bimestre de 2026**.

**6.2** A nota obtida no processo poderá ser usada para ingresso como pagante no quarto bimestre de 2026 dos cursos de graduação em EaD ou Semipresenciais Polos. Haverá contato da Uniube para tanto, conforme previsto no item 1.5 deste Edital.

## 7 Da divulgação da lista de convocados

**7.1** Serão convocados para matrícula os candidatos aptos e classificados dentro do limite de vagas por polo e formato, conforme itens 3.1.1, 3.1.3 e 5.1.

**7.2** A relação de candidatos convocados para matrícula em primeira chamada será divulgada no dia **30 de setembro de 2026**, na área de cada candidato <https://www.uniube.br/area-candidato/login>

**7.3** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados, ficando a matrícula condicionada a comprovação do declarado no formulário de matrícula, entrega/anexação dos documentos do Anexo 4 deste Edital, desde que em concordância com o REGULAMENTO/SEU/EAD Nº 014/2026 disponível na página do concurso <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/1010>

## 8 Da matrícula e da Concessão da Bolsa

**8.1** Os candidatos convocados para matrícula deverão efetivá-la conforme as orientações do Edital de Convocação para Matrícula, disponibilizado junto ao resultado deste Processo Seletivo, no dia 30 de setembro de 2026.

**8.2** As matrículas e a inserção dos documentos para bolsa ocorrerão no período de 30 de setembro de 2026, após a divulgação dos resultados, até 06 de outubro de 2026.

**8.3** Para a realização da matrícula, o candidato deve acessar [www.uniube.br/matricula](http://www.uniube.br/matricula), preencher os dados solicitados e anexar os documentos listados no **Anexo 3** deste Edital, conforme campos do formulário de matrícula.

**8.4** Após o preenchimento dos formulários e a finalização da matrícula, será gerado o **RA (Registro Acadêmico)**. Esse dado é necessário para acesso ao Ambiente Virtual do Aluno (AVA) e inserção dos documentos necessários para a bolsa.

**8.5 Para a comprovação da bolsa**, o candidato deverá então acessar o AVA em <https://ava.uniube.br/login/>. No primeiro acesso ao AVA, o login será o RA e a senha o CPF do candidato. Dentro da plataforma, é necessário acessar o card **“Benefícios”** (em destaque, na cor vermelha); realizar os cadastros solicitados; anexar todos os documentos exigidos no **Anexo 4** deste Edital, conforme formulário de bolsa.

**8.6** A matrícula e o envio da documentação para análise da bolsa devem ser finalizados **dentro do prazo 30 de setembro a 06 de outubro de 2026**.

**8.7 A bolsa será concedida no ato da matrícula, condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a situação socioeconômica do grupo familiar. O não envio da documentação exigida dentro do prazo resultará na não concessão da bolsa.**

**8.8** A bolsa será efetivamente concedida somente após a análise e comprovação das informações, sendo a análise realizada de acordo com o item 1.2 deste Edital e o regulamento disponível em: <https://uniube.br/concursos/arquivos/regulamento/unico/1042>

**8.9** Em caso de dúvidas sobre a matrícula ou documentos para bolsa, o candidato deve procurar o Polo de vínculo ou entrar em contato pelo telefone **0800 340 3113**.

**8.10** Qualquer incompatibilidade entre os dados da inscrição e os documentos apresentados poderá levar à **não concessão da bolsa** a qualquer momento do processo.

**8.11** Não serão aceitos documentos físicos em nenhuma etapa.

**8.12** A não realização da matrícula no prazo estabelecido implica na **perda irreversível da vaga**, conforme a legislação e o Regimento Geral da Uniube.

**8.13 A não inserção dos documentos da bolsa e/ou a não comprovação do direito a esse benefício, não cancela a matrícula realizada.**

**8.14** A matrícula não será permitida para candidatos que tenham matrícula ativa na Instituição ou estejam em **pendência com o Setor Financeiro da Uniube**.

**8.15** Este processo prevê apenas duas chamadas: a primeira chamada realizada no ato de divulgação dos resultados em 30 de setembro e a segunda chamada a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026. As vagas não preenchidas serão destinadas a outros processos seletivos da Instituição.

**8.16** As vagas remanescentes deste Processo Seletivo poderão ainda ser remanejadas de um curso para outro ou de um campus/polo para outro, respeitada a infraestrutura existente em cada um deles. As vagas poderão ainda ser remanejadas para processos subsequentes, de acordo com as necessidades e/ou decisões da Instituição.

**8.17** A Uniube reserva-se o direito de decidir sobre a oferta ou não de cursos. Também poderá realizar alterações em relação a locais, dias da semana ou horários de atividades presenciais, exclusão de polo.

## **9 Das disposições finais**

**9.1** O presente Edital e o Regulamento, que é parte integrante deste Edital, serão publicados no [site https://uniube.br/bolsa100/ead](https://uniube.br/bolsa100/ead) e poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

**9.2** A qualquer tempo, poder-se-á anular uma inscrição ou matrícula, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na comprovação de informações ou descritas nos itens 1.2 a 1.4, nas provas e/ou nos documentos apresentados no processo de matrícula.

**9.3** A oferta de cursos pode sofrer alterações, sem aviso prévio, considerando as necessidades e/ou demandas da instituição.

**9.4** Casos omissos serão julgados pelo CEDAE, com recurso para o Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da Uniube.

**9.5** O REGULAMENTO/SEU/EAD N° 016/2026, conforme item 1.4 deste Edital, e os Anexos 1, 2, 3 e 4, com polos, cursos, disponibilidade de vagas, situação legal dos cursos e documentos para obtenção da bolsa se convocado e matriculado, são partes integrantes deste Edital.

Uberaba-MG, 18 de setembro de 2026.

**Fernando César Marra e Silva**

**Pró-Reitor de Educação a Distância**  
**Uniube**

## Anexo 1 – Polos Uniube e Vagas por Polo

### BOLSAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD

#### UNIUBE100 EAD POLOS – 4º BIMESTRE DE 2026

| POLOS                              | BOLSAS |
|------------------------------------|--------|
| AFONSO CLÁUDIO (ES)                | 3      |
| AIMORÉS (MG)                       | 2      |
| ALVINÓPOLIS (MG)                   | 15     |
| ANÁPOLIS (GO)                      | 4      |
| ANCHIETA (ES)                      | 2      |
| ANDRELÂNDIA (MG)                   | 2      |
| APARECIDA DE GOIÂNIA – CENTRO (GO) | 2      |
| ARAÇATUBA (SP)                     | 2      |
| ARAGUAÍNA (TO)                     | 2      |
| ARAGUARI (MG)                      | 4      |
| ARAXÁ – CENTRO (MG)                | 5      |
| ARAXÁ (MG)                         | 15     |
| ARCOS (MG)                         | 2      |
| ARCOVERDE (PE)                     | 2      |
| ATIBAIA (SP)                       | 2      |
| BALNEÁRIO BARRA DO SUL (SC)        | 2      |
| BARBACENA (MG)                     | 25     |
| BARRA DE SÃO FRANCISCO (ES)        | 5      |
| BARRETOS (SP)                      | 3      |
| BELÉM/NAZARE (PA)                  | 2      |
| BELO HORIZONTE – CENTRO (MG)       | 15     |
| BETIM – CRUZEIRO DO SUL (MG)       | 2      |
| BETIM (MG)                         | 2      |
| BOM DESPACHO (MG)                  | 2      |
| BOM JESUS DE GOIÁS (GO)            | 5      |
| BRASÍLIA – CEILÂNDIA SUL (DF)      | 2      |
| BRASÍLIA – GAMA (DF)               | 2      |
| BRASÍLIA – TAGUATINGA (DF)         | 2      |
| CAÇAPAVA (SP)                      | 2      |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES)       | 5      |
| CACOAL (RO)                        | 2      |
| CAIAPÔNIA (GO)                     | 5      |
| CAMPINA GRANDE – PRATA (PB)        | 2      |
| CAMPINA VERDE (MG)                 | 2      |
| CAMPINAS (SP)                      | 2      |
| CAMPO BELO (MG)                    | 2      |
| CAMPO FLORIDO (MG)                 | 2      |
| CAMPO GRANDE – JARDIM BONANÇA (MS) | 2      |

|                                 |    |
|---------------------------------|----|
| CAMPOS ALTOS (MG)               | 2  |
| CARAUARI (AM)                   | 5  |
| CARIACICA (ES)                  | 2  |
| CARINHANHA (BA)                 | 5  |
| CARMO DO PARANAÍBA (MG)         | 5  |
| CASTELO (ES)                    | 2  |
| CATALÃO (GO)                    | 4  |
| COLATINA (ES)                   | 5  |
| COLINA (SP)                     | 2  |
| COLUNA (MG)                     | 2  |
| CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG)      | 4  |
| CONQUISTA (MG)                  | 2  |
| CONSELHEIRO LAFAIETE (MG)       | 5  |
| CORAÇÃO DE JESUS (MG)           | 2  |
| COROMANDEL (MG)                 | 2  |
| CORUMBAÍBA (GO)                 | 2  |
| CRUZ ALTA (RS)                  | 2  |
| CUIABÁ – DUQUE DE CAXIAS (MT)   | 2  |
| CURITIBA – CENTRO (PR)          | 2  |
| DELTA (MG)                      | 4  |
| FEIRA DE SANTANA (BA)           | 2  |
| FERNANDOPOLIS                   | 2  |
| FLORIANÓPOLIS – CENTRO (SC)     | 2  |
| FRANCA (SP)                     | 2  |
| FRANCISCO SÁ (MG)               | 2  |
| FRONTEIRA (MG)                  | 3  |
| FRUTAL (MG)                     | 3  |
| GAÚCHA DO NORTE (MT)            | 2  |
| GOIÂNIA – JARDIM AMÉRICA (GO)   | 2  |
| GOIÂNIA – SETOR OESTE (GO)      | 5  |
| GOIÂNIA – SHOPPING CERRADO (GO) | 2  |
| GOVERNADOR VALADARES (MG)       | 15 |
| GRÃO MOGOL (MG)                 | 3  |
| GUAÇUÍ (ES)                     | 5  |
| GUÁÍRA (SP)                     | 2  |
| GUANHÃES (MG)                   | 25 |
| GURUPI (TO)                     | 2  |
| IBIÁ (MG)                       | 5  |
| IGARAPAVA (SP)                  | 2  |
| IGARAPÉ (MG)                    | 2  |
| ILHÉUS (BA)                     | 2  |
| INHUMAS (GO)                    | 15 |
| IPAMERI (GO)                    | 2  |
| IRAÍ DE MINAS (MG)              | 2  |

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| ITABUNA (BA)                     | 2  |
| ITAPAGIPE (MG)                   | 5  |
| ITAPEMIRIM (ES)                  | 2  |
| ITATIBA (SP)                     | 2  |
| ITAÚ DE MINAS (MG)               | 2  |
| ITAÚNA (MG)                      | 2  |
| ITUIUTABA – CENTRO (MG)          | 5  |
| ITUIUTABA – TECMAIS (MG)         | 5  |
| ITUMBIARA (GO)                   | 5  |
| ITURAMA (MG)                     | 20 |
| ITUVERAVA (SP)                   | 5  |
| JÁIBA (MG)                       | 15 |
| JANAÚBA – CENTRO (MG)            | 15 |
| JANUÁRIA (MG)                    | 2  |
| JAÚ (SP)                         | 2  |
| JEQUERI (MG)                     | 2  |
| JOÃO PESSOA – CENTRO (PB)        | 2  |
| JOINVILLE – CENTRO (SC)          | 2  |
| JUNDIAÍ (SP)                     | 2  |
| LAGOA DA PRATA (MG)              | 2  |
| LAGOA GRANDE (MG)                | 15 |
| LIMEIRA DO OESTE (MG)            | 2  |
| LUZ (MG)                         | 2  |
| LUZIÂNIA – CENTRO (GO)           | 2  |
| LUZIÂNIA – JARDIM INGÁ (GO)      | 2  |
| MACUCO (RJ)                      | 2  |
| MANAUS – GILBERTO MESTRINHO (AM) | 2  |
| MANAUS (AM)                      | 2  |
| MARINGÁ – CENTRO (PR)            | 2  |
| MINEIROS (GO)                    | 5  |
| MONTE ALEGRE DE MINAS (MG)       | 2  |
| MONTE APRAZÍVEL (SP)             | 2  |
| MONTE CARMELO (MG)               | 2  |
| MONTES CLAROS (MG)               | 5  |
| MORRO AGUDO (SP)                 | 2  |
| NITERÓI – CENTRO (RJ)            | 2  |
| NOVA GRANADA (SP)                | 30 |
| NOVA PONTE (MG)                  | 5  |
| NOVA PRATA (RS)                  | 2  |
| NOVA VENÉCIA (ES)                | 2  |
| ORIZONA (GO)                     | 5  |
| ORLÂNDIA (SP)                    | 2  |
| OURILÂNDIA DO NORTE (PA)         | 2  |
| PALMA (MG)                       | 2  |

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| PARACATU (MG)                     | 2            |
| PARAUPEBAS (PA)                   | 5            |
| PATOS DE MINAS (MG)               | 5            |
| PATROCÍNIO (MG)                   | 15           |
| PATROCÍNIO PAULISTA (SP)          | 2            |
| PAULO AFONSO (BA)                 | 2            |
| PEDREGULHO (SP)                   | 2            |
| PERDIZES (MG)                     | 5            |
| <del>PETRÓPOLIS (RJ)</del>        | <del>2</del> |
| PINHEIRAL (RJ)                    | 5            |
| PINHEIROS (ES)                    | 15           |
| PIRES DO RIO (GO)                 | 2            |
| POÇOS DE CALDAS (MG)              | 2            |
| PONTA PORÃ (MS)                   | 2            |
| PONTE NOVA (MG)                   | 30           |
| PONTES E LACERDA (MT)             | 4            |
| PORTO ALEGRE – CAVALHADA (RS)     | 2            |
| PORTO ALEGRE – INDEPENDÊNCIA (RS) | 2            |
| PRATA (MG)                        | 3            |
| PRESIDENTE OLEGÁRIO (MG)          | 5            |
| QUIRINÓPOLIS (GO)                 | 30           |
| QUIXERAMOBIM (CE)                 | 2            |
| REDENÇÃO (PA)                     | 2            |
| RIACHO DE SANTANA (BA)            | 2            |
| RIO BRILHANTE (MS)                | 15           |
| RIO DE JANEIRO (RJ)               | 2            |
| RIO VERDE (GO)                    | 20           |
| RONDONÓPOLIS (MT)                 | 2            |
| SACRAMENTO (MG)                   | 5            |
| SALTO DO JACUÍ (RS)               | 15           |
| SANTA ADÉLIA (SP)                 | 15           |
| <del>SANTA INÊS (MA)</del>        | <del>2</del> |
| SANTA JULIANA (MG)                | 15           |
| SANTA LUZIA (MG)                  | 4            |
| SANTA MARIA DO SUAÇUÍ (MG)        | 5            |
| SANTA VITÓRIA (MG)                | 5            |
| SANTARÉM (PA)                     | 5            |
| <del>SÃO CARLOS (SP)</del>        | <del>2</del> |
| SÃO GABRIEL DA PALHA (ES)         | 5            |
| SÃO GOTARDO (MG)                  | 15           |
| SÃO JOÃO DEL REI (MG)             | 2            |
| SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)         | 2            |
| <del>SÃO JOSÉ (SC)</del>          | <del>2</del> |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)        | 2            |

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| SÃO PAULO – BRÁS (SP)              | 2  |
| SÃO PAULO – CENTRO (SP)            | 2  |
| SÃO PAULO – VILA ESPERANÇA (SP)    | 2  |
| SÃO ROMÃO (MG)                     | 5  |
| SILVÂNIA (GO)                      | 15 |
| SOROCABA – JARDIM DOS ESTADOS (SP) | 2  |
| TAMBORIL (CE)                      | 2  |
| TEFÉ (AM)                          | 15 |
| TEÓFILO OTONI (MG)                 | 2  |
| TIMÓTEO (MG)                       | 2  |
| TIROS (MG)                         | 4  |
| TRINDADE (GO)                      | 2  |
| TUPACIGUARA – CENTRO (MG)          | 2  |
| TUPACIGUARA (MG)                   | 5  |
| UBAÍ (MG)                          | 4  |
| UBERABA – ABADIA (MG)              | 5  |
| UBERABA – BOA VISTA (MG)           | 15 |
| UBERABA – CAMPUS AEROPORTO (MG)    | 46 |
| UBERABA – CENTRO (MG)              | 15 |
| UBERABA – N. SRA. DO DESTERRO (MG) | 15 |
| UBERABA – RAMID MAUAD (MG)         | 8  |
| UBERLÂNDIA – CENTRO (MG)           | 46 |
| UBERLÂNDIA – PLANALTO (MG)         | 15 |
| UBERLÂNDIA – SÃO JORGE (MG)        | 15 |
| UBERLÂNDIA – VILA GÁVEA (MG)       | 15 |
| UNAÍ (MG)                          | 5  |
| VEREDINHA (MG)                     | 2  |
| VIAMÃO (RS)                        | 2  |
| VITÓRIA – RETA DA PENHA (ES)       | 2  |
| VOTUPORANGA (SP)                   | 2  |

#### **BOLSAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAIS POLOS**

##### **UNIUBE100 SEMIPRESENCIAL POLOS – 4º BIMESTRE DE 2026**

| <b>POLO</b>         | <b>BOLSAS</b> |
|---------------------|---------------|
| AFONSO CLÁUDIO (ES) | 5             |
| ALVINÓPOLIS (MG)    | 5             |
| ANÁPOLIS (GO)       | 2             |
| ANCHIETA (ES)       | 2             |
| ANDRELÂNDIA (MG)    | 5             |
| ARAÇATUBA (SP)      | 2             |
| ARAGUARI (MG)       | 2             |
| ARAXÁ – CENTRO (MG) | 2             |
| ARAXÁ (MG)          | 5             |

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| ARCOS (MG)                    | 2  |
| ATIBAIA (SP)                  | 2  |
| BARBACENA (MG)                | 2  |
| BARRA DE SÃO FRANCISCO (ES)   | 10 |
| BARRETOS (SP)                 | 2  |
| BELO HORIZONTE – CENTRO (MG)  | 5  |
| BETIM – CRUZEIRO DO SUL (MG)  | 2  |
| BETIM (MG)                    | 2  |
| BOM DESPACHO (MG)             | 2  |
| BOM JESUS DE GOIÁS (GO)       | 5  |
| BRASÍLIA – GAMA (DF)          | 2  |
| BRASÍLIA – TAGUATINGA (DF)    | 2  |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (ES)  | 2  |
| CAIAPÔNIA (GO)                | 2  |
| CAMPINAS (SP)                 | 2  |
| CAMPO BELO (MG)               | 3  |
| CAMPOS ALTOS (MG)             | 2  |
| CARIACICA (ES)                | 2  |
| CARINHANHA (BA)               | 2  |
| CARMO DO PARANAÍBA (MG)       | 4  |
| CASTELO (ES)                  | 2  |
| CATALÃO (GO)                  | 5  |
| COLATINA (ES)                 | 2  |
| COLINA (SP)                   | 2  |
| COLUNA (MG)                   | 3  |
| CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG)    | 2  |
| CONSELHEIRO LAFAIETE (MG)     | 2  |
| CORAÇÃO DE JESUS (MG)         | 2  |
| COROMANDEL (MG)               | 2  |
| CORUMBAÍBA (GO)               | 2  |
| DELTA (MG)                    | 2  |
| FERNANDOPOLIS                 | 2  |
| FRANCA (SP)                   | 2  |
| FRANCISCO SÁ (MG)             | 2  |
| FRUTAL (MG)                   | 2  |
| GAÚCHA DO NORTE (MT)          | 3  |
| GOIÂNIA – JARDIM AMÉRICA (GO) | 2  |
| GOIÂNIA – SETOR OESTE (GO)    | 4  |
| GOVERNADOR VALADARES (MG)     | 5  |
| GRÃO MOGOL (MG)               | 2  |
| GUAÇUÍ (ES)                   | 2  |
| GUAÍRA (SP)                   | 5  |
| GUANHÃES (MG)                 | 10 |
| IBIÁ (MG)                     | 3  |

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| IGARAPAVA (SP)              | 4  |
| INHUMAS (GO)                | 10 |
| IPAMERI (GO)                | 3  |
| IRAÍ DE MINAS (MG)          | 2  |
| ITABUNA (BA)                | 2  |
| ITAÚNA (MG)                 | 2  |
| ITUIUTABA – CENTRO (MG)     | 2  |
| ITUIUTABA – TECMAIS (MG)    | 5  |
| ITUMBIARA (GO)              | 3  |
| ITURAMA (MG)                | 5  |
| ITUVERAVA (SP)              | 3  |
| JAÍBA (MG)                  | 5  |
| JANAÚBA – CENTRO (MG)       | 5  |
| JEQUERI (MG)                | 2  |
| JOINVILLE – CENTRO (SC)     | 2  |
| LAGOA DA PRATA (MG)         | 2  |
| LAGOA GRANDE (MG)           | 2  |
| LUZ (MG)                    | 2  |
| LUZIÂNIA – JARDIM INGÁ (GO) | 2  |
| MACUCO (RJ)                 | 2  |
| MARINGÁ – CENTRO (PR)       | 2  |
| MINEIROS (GO)               | 2  |
| MONTE ALEGRE DE MINAS (MG)  | 2  |
| MONTE APRAZÍVEL (SP)        | 2  |
| MONTE CARMELO (MG)          | 3  |
| MONTES CLAROS (MG)          | 5  |
| MORRO AGUDO (SP)            | 2  |
| NOVA GRANADA (SP)           | 5  |
| NOVA PONTE (MG)             | 2  |
| NOVA VENÉCIA (ES)           | 2  |
| ORIZONA (GO)                | 3  |
| ORLÂNDIA (SP)               | 2  |
| OURILÂNDIA DO NORTE (PA)    | 4  |
| PALMA (MG)                  | 2  |
| PARACATU (MG)               | 3  |
| PARAUPEBAS (PA)             | 2  |
| PATOS DE MINAS (MG)         | 5  |
| PATROCÍNIO (MG)             | 5  |
| PATROCÍNIO PAULISTA (SP)    | 2  |
| PEDREGULHO (SP)             | 2  |
| PERDIZES (MG)               | 2  |
| PINHEIRAL (RJ)              | 2  |
| PINHEIROS (ES)              | 5  |
| PIRES DO RIO (GO)           | 2  |

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| PONTE NOVA (MG)                    | 5  |
| PONTES E LACERDA (MT)              | 2  |
| PRATA (MG)                         | 2  |
| PRESIDENTE OLEGÁRIO (MG)           | 2  |
| QUIRINÓPOLIS (GO)                  | 15 |
| REDENÇÃO (PA)                      | 2  |
| RIACHO DE SANTANA (BA)             | 3  |
| RIO BRILHANTE (MS)                 | 5  |
| RIO DE JANEIRO (RJ)                | 2  |
| RIO VERDE (GO)                     | 10 |
| SACRAMENTO (MG)                    | 2  |
| SALTO DO JACUÍ (RS)                | 5  |
| SANTA ADÉLIA (SP)                  | 3  |
| SANTA JULIANA (MG)                 | 3  |
| SANTA LUZIA (MG)                   | 4  |
| SANTA MARIA DO SUAÇUÍ (MG)         | 5  |
| SANTA VITÓRIA (MG)                 | 4  |
| SANTARÉM (PA)                      | 2  |
| SÃO GABRIEL DA PALHA (ES)          | 2  |
| SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)          | 2  |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)         | 2  |
| SÃO PAULO – BRÁS (SP)              | 2  |
| SILVÂNIA (GO)                      | 5  |
| TIMÓTEO (MG)                       | 2  |
| TRINDADE (GO)                      | 2  |
| TUPACIGUARA – CENTRO (MG)          | 2  |
| TUPACIGUARA (MG)                   | 2  |
| UBERABA – BOA VISTA (MG)           | 5  |
| UBERABA – CAMPUS AEROPORTO (MG)    | 25 |
| UBERABA – CENTRO (MG)              | 5  |
| UBERABA – N. SRA. DO DESTERRO (MG) | 5  |
| UBERLÂNDIA – CENTRO (MG)           | 10 |
| UBERLÂNDIA – PLANALTO (MG)         | 5  |
| UBERLÂNDIA – SÃO JORGE (MG)        | 5  |
| UBERLÂNDIA – VILA GÁVEA (MG)       | 5  |
| UNAÍ (MG)                          | 5  |
| VOTUPORANGA (SP)                   | 2  |

### Anexo 2 – Cursos e Situação Legal

| CURSO | FORMATO | TIPO | SITUAÇÃO LEGAL |
|-------|---------|------|----------------|
|-------|---------|------|----------------|

|                                                |                |              |                                                                              |
|------------------------------------------------|----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Administração</b>                           | A Distância    | Bacharelado  | Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)    |
| <b>Agronomia*</b>                              | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Análises de Desenvolvimento de Sistemas</b> | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 068 de 17/12/2019                    |
| <b>Artes Visuais*</b>                          | Semipresencial | Licenciatura | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Banco de Dados</b>                          | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Biomedicina*</b>                            | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Ciência Política</b>                        | A Distância    | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 021 de 03/05/2018                    |
| <b>Ciências Biológicas*</b>                    | Semipresencial | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  |
| <b>Ciências Contábeis</b>                      | A Distância    | Bacharelado  | Renovação de Reconhecimento. Portaria 274, de 03/04/2017 (DOU 04/04/2017)    |
| <b>Ciências Econômicas</b>                     | A Distância    | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Comércio Exterior</b>                       | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 024/2019 de 10/05/2019                |
| <b>Design de Interiores</b>                    | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Educação Física*</b>                        | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018                     |
| <b>Educação Física*</b>                        | Semipresencial | Licenciatura | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018                     |
| <b>Engenharia Elétrica*</b>                    | Semipresencial | Bacharelado  | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  |
| <b>Engenharia Computação*</b>                  | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022                     |
| <b>Engenharia Civil*</b>                       | Semipresencial | Bacharelado  | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 535, de 22/09/2016 (DOU 23/09/2016) |
| <b>Engenharia de Controle e Automação*</b>     | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022                     |
| <b>Engenharia de Produção*</b>                 | Semipresencial | Bacharelado  | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  |
| <b>Engenharia de Software</b>                  | A Distância    | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024               |
| <b>Engenharia Mecânica*</b>                    | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022                     |
| <b>Engenharia Química*</b>                     | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 201 de 22/11/2022                     |
| <b>Física*</b>                                 | Semipresencial | Licenciatura | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 023 de 05/06/2017                     |
| <b>Fisioterapia*</b>                           | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Gastronomia</b>                             | A Distância    | Tecnológico  | Autorização. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                    |
| <b>Geografia*</b>                              | Semipresencial | Licenciatura | Reconhecido. Portaria nº 535 - MEC-SERES, de 22/09/2016 (DOU 28/12/2016)     |
| <b>Gestão Comercial</b>                        | A Distância    | Tecnológico  | Reconhecimento. Portaria nº 95, de 09/04/2020 (DOU 13/04/2020)               |
| <b>Gestão da Produção Industrial</b>           | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 008/2024 de 17/01/2024               |

|                                           |                |              |                                                                              |
|-------------------------------------------|----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestão da Qualidade</b>                | A Distância    | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria SERES MEC nº 428, de 09/11/2023 (DOU 10/11/2023)       |
| <b>Gestão da Tecnologia da Informação</b> | A Distância    | Tecnológico  | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023) |
| <b>Gestão Financeira</b>                  | A Distância    | Tecnológico  | Renovação de Reconhecimento. Portaria 36 de 11/02/2020 (14/02/2020)          |
| <b>Gestão Pública</b>                     | A Distância    | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria nº 38, de 12/02/2020 (DOU 14/02/2020)                  |
| <b>Gestão de Recursos Humanos</b>         | A Distância    | Tecnológico  | Renovação de Reconhecimento. Portaria 698, de 17/11/2014 (DOU 18/11/2014)    |
| <b>História*</b>                          | Semipresencial | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  |
| <b>Jogos Digitais</b>                     | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Letras Português*</b>                  | Semipresencial | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 155, de 21/06/2023 (DOU 22/06/2023) |
| <b>Letras Português/Espanhol*</b>         | Semipresencial | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  |
| <b>Letras Português/Inglês*</b>           | Semipresencial | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 718, de 16/11/2016 (DOU 17/11/2016) |
| <b>Logística</b>                          | A Distância    | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria nº 799, de 28/07/2022 (DOU 01/08/2022)                 |
| <b>Marketing</b>                          | A Distância    | Tecnológico  | Renovação de Reconhecimento. Portaria 952 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021)     |
| <b>Marketing Digital</b>                  | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Matemática*</b>                        | Semipresencial | Licenciatura | Reconhecido. Portaria nº 67, de 14 de fevereiro de 2019 (D.O.U. 15/02/2019)  |
| <b>Nutrição*</b>                          | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Pedagogia*</b>                         | Semipresencial | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  |
| <b>Processos Gerenciais</b>               | A Distância    | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria MEC nº 345 de 12/07/2019 (15/07/2019)                  |
| <b>Produção Audiovisual</b>               | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Produção Publicitária</b>              | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Publicidade e Propaganda</b>           | A Distância    | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE n.º 201 de 22/11/2022                    |
| <b>Química*</b>                           | Semipresencial | Licenciatura | Renovação de Reconhecimento. Portaria nº 913 de 27/12/2018 (DOU 28/12/2018)  |
| <b>Secretariado</b>                       | A Distância    | Tecnológico  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018                     |
| <b>Secretariado Executivo Trilíngue</b>   | A Distância    | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 080 de 16/10/2018                     |
| <b>Serviço Jurídicos e Notariais</b>      | A Distância    | Tecnológico  | Reconhecido. Portaria nº 886 de 02/09/2022 (DOU 05/09/2022)                  |
| <b>Sistemas de Informação</b>             | A Distância    | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 142 de 26/10/2021                     |
| <b>Tecnologia em Agronegócio</b>          | A Distância    | Tecnológico  | Renovação de Reconhecimento. Portaria 818, de 30/12/2014 (DOU 02/01/2015)    |
| <b>Zootecnia*</b>                         | Semipresencial | Bacharelado  | Autorizado. Resolução CONSUN/UNIUBE nº 190 de 01/12/2023                     |

**Verifique a ofertado do curso no polo escolhido**

**Pode sofrer alterações referente ao polo de oferta sem aviso prévio devido à disponibilização ou à descontinuidade de convênios**

### **Anexo 3 – Documentos necessários para efetivação da matrícula**

- Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL);
- Carteira de Identidade – RG com CPF, (ORIGINAL);
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (ORIGINAL);
- Comprovante de quitação de Serviço Militar ou dispensa para candidatos brasileiros (ORIGINAL);
- Uma foto 3x4, atual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (ORIGINAL);
- Cartão de vacinação atualizado (só para candidatos de cursos da área da saúde (ORIGINAL);
- Comprovante de residência;
- Documento de identificação civil do responsável legal, preferencialmente o RG e CPF; para candidatos menores de 18 anos.

### **Anexo 4 – Documentos necessários para concessão da bolsa**

- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou comprovante oficial emitido pela instituição de ensino que ateste a conclusão dos três anos do curso.

#### **I - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR**

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
2. Certidão de nascimento atualizada dos membros do grupo familiar que possuam renda, ou sempre que a Coordenação de Bolsas considerar necessária à sua apresentação.
3. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
4. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
5. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
6. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.
7. Passaporte emitido no Brasil.
8. Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.

#### **II - COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA**

A coordenação de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência em nome do bolsista ou de membro do grupo familiar:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.
5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF.
6. Contracheque emitido por órgão público.
7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
8. Fatura de cartão de crédito.
9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

#### **III - COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

- a) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- b) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.
- d) A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe a coordenação de bolsas, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

##### **1. ASSALARIADOS**

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRF e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

## 2. ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

## 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

## 4. AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

## 6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

## 7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

## CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

### 2. TIPOS DE COMPROVANTES DE RENDA

#### 2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

- 2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.
- 2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:
  - empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
  - servidores públicos;
  - ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada; e

- ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- salário-base/salário-padrão;
- salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- salário pelo exercício de mandato eletivo;
- adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente; e
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

## 2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

## 2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso, devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

## 2.4 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA

2.4.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

2.4.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a coordenação de bolsas poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.4.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da renda bruta média mensal.

2.4.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

## 2.5 CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.5.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

2.5.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

2.5.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

## 2.6 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

2.6.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

2.6.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

## 2.7 EXTRATO DE FGTS

2.7.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

2.7.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

2.7.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

## 2.8 COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

2.8.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

2.8.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

2.8.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por cinco, uma vez que as contribuições correspondem a vinte por cento do salário de contribuição.

## 2.9 EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

2.9.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço < >

2.9.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

## 2.10 NOTAS FISCAIS DE VENDAS

2.10.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para a atividade rural.

2.10.2 valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos seis meses.

2.10.3 A renda mensal corresponderá a trinta por cento do valor médio mensal das vendas.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Estão excluídos do cálculo de que trata este Anexo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Obs. 02: Menores que não pertençam ao grupo familiar: deverá ser apresentado o Termo de Guarda.

Obs. 03: CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) deverá ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos que não possuem carteira de trabalho ou que não tiveram registro de contrato em sua carteira de trabalho nos últimos 12 meses; Poderá ser retirado na agência do INSS ou pelo endereço eletrônico: <https://meu.inss.gov.br/#/login>